

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Anaurilândia/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma na estrutura e fundação da Escola Municipal do ensino fundamental Professor Paulo Ney, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

1.2.1. As propostas deverão cotar o valor global do objeto (mão-de-obra, equipamentos e materiais), conforme qualidade e quantidade especificados no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo.

1.2.2. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos detalhes previstos no memorial, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:

A sessão de processamento da presente Tomada de Preços acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, à **Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro, no dia 18 de fevereiro de 2020 às 08:00 (MS) horas, na cidade de Anaurilândia/MS.**

1.3.1. No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o seu impedimento.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

1.4.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

1.4.1.2. Lei Complementar nº 123/06;

1.4.1.3. Demais disposições contidas neste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.aurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 18h00h.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para execução do objeto desta licitação, estima-se um custo referencial global de **R\$ 61.496,86** (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

3.2. Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

01.007.12.361.0008.2083 – 449051.00.00.00

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa, do ramo pertinente ao objeto da licitação em epígrafe, desde que atendam todos os requisitos desse instrumento convocatório, e que manifestarem interesse em participar, desde que inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, até o 3º (terceiro) dia anterior ao da abertura dos envelopes, e não estejam em processo de falência ou concordata.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

4.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.

d) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

f) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

g) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 4.3 do edital.

5. DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S):

5.1. Na data, horário e local determinados neste edital, os participantes da licitação deverão apresentar **DOIS ENVELOPES** lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2).

5.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.3. O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.4. A proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a interpretação da mesma, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

5.4.1. A Proposta de Preços (Anexo II) deverá estar acompanhada de Planilha de quantidades e preços, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante da empresa, com afixação de carimbo do CNPJ, rubricada em todas as suas vias e **deverá ser acompanhada de cronograma físico financeiro e do Demonstrativo da Composição do BDI.**

5.5. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas, e devidamente carimbada com o CNPJ.

5.6. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

5.7. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

5.8. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

5.9. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preços.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos da habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados na forma exigida no item anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos.

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

6.2.1. **Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante**, no caso de empresa individual.

6.2.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

6.2.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado).

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.3.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

6.4.1. Comprovante do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – CREA ou CAU.

6.4.2. Certidão de registro do responsável técnico da empresa proponente na entidade profissional – CREA ou CAU.

6.4.3. **Declaração de pleno conhecimento do local do serviço** e de suas condições, assinada pelo proponente ou pelo responsável do licitante, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do memorial descritivo e documentos anexos deste edital, bem como serem perfeitamente exequíveis conforme os quantitativos e preços propostos.

6.4.4. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.6. **Declaração de que a empresa proponente, sob as penas da lei, não foi declarada inidônea**, para licitar e contratar por outra qualquer pessoa jurídica de Direito Público, conforme modelo em anexo.

6.4.7. **Declaração dos responsáveis legais da proponente de que conhecem o teor completo do edital desta Tomada de Preços** e de que submetem a todas as condições nele contidos, para todos os efeitos legais, conforme modelo em anexo.

6.4.8. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo em anexo.

6.4.9. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo tal situação devidamente comprovada, a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deve ser apresentada no momento de abertura dos envelopes, conforme artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

6.4.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada em plena validade, no ato do credenciamento.**

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quanto encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. **Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, plenamente válida.

6.6. O envelope 02 (PROPOSTA) deverá conter os documentos de que trata o item 5.4.1.

6.7. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA.

7. DO PRAZO E DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma anexo, mediante medição e autorização do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

7.1.1. Fica condicionado o pagamento da 1ª (primeira) medição, a apresentação por parte da empresa contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MS ou CAU e a inscrição da obra junto ao Órgão de Previdência Social.

7.2. A administração rejeitará no todo ou em parte a qualidade da obra, quando efetuada em desacordo com o memorial descritivo e documentos em anexo.

7.3. A orientação e fiscalização da obra será realizada por um fiscal nomeado pelo Município Contratante. A esse fiscal compete fiscalizar e orientar a execução das mesmas.

7.4. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço ou aplicação do material previstos nos anexos do edital, em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O prazo para a conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

7.6. O Município contratante poderá reter o INSS na fonte, caso a cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, se enquadre nas disposições da legislação aplicável.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.5. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

8.7.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

8.7.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

8.7.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

8.7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.8. O critério de desempate previsto no item 8.6 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO CONTRATO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3. Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. As penas apontadas no item anterior são as previstas no art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

II – Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

III – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

II – Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

IV – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO:

12.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho.

12.1.2. Advertência.

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei Federal 8.666/93.

12.2. No caso de atraso na conclusão das etapas da obra, em descumprimento ao item 7.5, sem um pedido de prorrogação devidamente justificado, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

12.3. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato (mão-de-obra e material), será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os interessados deverão fazer um cadastro na Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, contendo os documentos solicitados pelo setor competente, que deverão ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

13.2. Os interessados que já tem cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

13.3. Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.4. Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

13.5. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, o direito de revogar, parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.7. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. Fica reservado ao Município de Anaurilândia/MS a discricionariedade em contratar ou não o objeto licitado. Entretanto, caso tenha interesse em contratar objeto idêntico ao licitado nesta Tomada de Preços, deverá respeitar a proposta dos participantes, não podendo proceder a nova licitação durante o prazo de validade ou a contratação direta sem a desistência do proponente.

13.10. Maiores informações sobre o presente edital, bem cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, junto ao setor de Licitações, em dia e horário de expediente.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste edital ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.12. Este edital de Tomada de Preços foi analisado e revisado pela Assessoria Jurídica, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

13.13. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de idoneidade;

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e aceitabilidade do edital;

ANEXO V – Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de ME e EPP.

Anaurilândia – MS, 31 de janeiro de 2020.

José Fonseca Neto
Presidente da C.P.L

Daiani de Souza Nascimento Guedes
OAB MS – 21.187



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, vem através desta apresentar proposta para prestação de serviços para reforma na estrutura e fundação da Escola Municipal do ensino fundamental Professor Paulo Ney, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

Preço para execução dos serviços é de R\$ _____ (_____).

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: _____(_____).

O pagamento poderá ser realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da contratada, no banco _____, agência _____, conta corrente _____, ou mediante cheque nominal.

(localidade)_____, de _____ de ____.

(Representante Legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa,
inscrita no CNPJ nº, através de seu
Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que
comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação
na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data, ____ / ____ / 2020.

Carimbo e Assinatura do Responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DO EDITAL

REF.: EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2020**

_____, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº _____, declara para os devidos fins e que produza os efeitos legais que conhece o teor completo do edital da Tomada de Preços em epígrafe e que submete a todas as condições nele contidos, para todos os efeitos legais.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura do Responsável



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI 9.854, DE 27.10.99

(Razão Social da Licitante)
....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ou
a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
....., e do CPF n.º, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura do Responsável

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA

.....

I - Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato administrativo tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, de conformidade com a Tomada de Preços nº ---/2020 – Processo Administrativo nº ---/2020 de que passa a fazer parte integrante deste.

III - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de empresa de engenharia especializada para reforma na estrutura e fundação da Escola Municipal do ensino fundamental Professor Paulo Ney, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante do edital.

§ 1º A execução da obra, acima descrita, obedecerá rigorosamente ao projeto básico e ao memorial descritivo, tudo anexo ao processo licitatório – Tomada de Preços nº ---/2020.

§ 2º A execução do presente contrato é sob a forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A contratada obriga-se a concluir a obra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

2.2. O presente instrumento contratual terá sua vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

2.3. A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar ou transferir a terceiros as obrigações contraídas por consequência deste contrato administrativo, sem anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e/ou de aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. A obra será fiscalizada pelo engenheiro responsável do município de Anaurilândia, o qual poderá determinar a regularização das faltas e defeitos verificados durante a execução.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A **CONTRATADA** fará jus ao valor total de R\$ (.....), cujo pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro, mediante medição e autorização do engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

§ 1º Fica condicionado o pagamento da 1ª (primeira) medição, a apresentação por parte da empresa contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MS e a inscrição da obra junto ao Órgão de Previdência Social.

§ 2º A liberação da última medição dependerá do fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e da apresentação das negativas do FGTS e INSS.

4.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária:

01.007.12.361.0008.2083 – 449051.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

II – Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

III – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

5.2. Das obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

II – Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

IV – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. A obra, objeto do presente contrato administrativo, possui a garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a sua solidez e segurança, vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO:

7.1. Esgotado o prazo de conclusão da obra sem um pedido de prorrogação justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incidirá em multa de 0,5 % ao dia, calculado sobre o valor que ainda lhe resta ser pago.

7.2. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

8.1. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos seus empregados, que atuem sob sua dependência e subordinação, conforme art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina de segurança do trabalho, obrigando seus empregados ao uso de equipamentos apropriados de proteção a acidentes.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

9.1. Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela **CONTRATADA**, demonstrado pelo descumprimento do objeto, memorial descritivo, da planilha de mão-de-obra ou do cronograma em anexo ao processo licitatório, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

9.2. O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço ou aplicação do material previstos nos anexos do objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, a **CONTRATADA** disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Fazem parte integrante desse contrato administrativo, independente de reprodução, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº _____/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS FISCAL DE CONTRATOS:

11. Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, fica designado o servidor público municipal Luciano Siqueira, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na secretaria de municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia/MS, para dirimir questões oriundas deste contrato administrativo.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anaurilândia/MS, de de 2019.

Edson Stefano Takazono
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE

Luciano Siqueira
Fiscal de Contrato
Portaria nº 008/2020

TESTEMUNHAS:

1)
CPF nº

2)
CPF nº



ANEXO VII

Tomada de Preços n° ---/2020.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____ (____) de _____ de 2020.

Empresa
CNPJ

Contador
CRC/UF